



ESTADO DE SERGIPE
COMITÊ GESTOR DE RETOMADA ECONÔMICA - COGERE

RESOLUÇÃO N.º 02/2020,
de 30 de junho de 2020.

Autoriza o funcionamento das atividades previstas na alínea “e” e remaneja as previstas na alínea “d” do Anexo II do Decreto n.º 40.615, de 15 de junho de 2020, para os Municípios de Aracaju, Barra dos Coqueiros, Nossa Senhora do Socorro e São Cristóvão.

O **COMITÊ GESTOR DE RETOMADA ECONÔMICA – COGERE**, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere o art. 3º do Decreto n.º 40.605, de 01 de junho de 2020 e art. 7º do Decreto n.º 40.615, de 15 de junho de 2020, e;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações, inclusive com orientações técnicas, tratadas na reunião dos dias 23 e 30 de junho de 2020;

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos apresentados pelo Poder Público e previsão contida no §5º, do art. 1º da Resolução n.º 01/2020, de 23 de junho de 2020, do COGERE – Comitê Gestor de Retomada Econômica;

CONSIDERANDO, por fim, o enquadramento da *fase laranja* de todos os territórios do Estado de Sergipe, com necessidades de ajustes por precaução, prevenção, controle e enfrentamento à COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento das atividades de salões de beleza, barbearias e higiene pessoal, previstas na alínea “e” do Anexo II do Decreto n.º 40.615, de 15 de junho de 2020, para os Municípios de Aracaju, Barra dos Coqueiros, Nossa Senhora do Socorro e São Cristóvão, observadas as seguintes condições:

I – funcionamento às terças-feiras, quintas-feiras e sábados;

II - o início das atividades dar-se-á a partir do dia 02 de julho de 2020;



ESTADO DE SERGIPE
COMITÊ GESTOR DE RETOMADA ECONÔMICA - COGERE

III – observância irrestrita dos protocolos sanitários individualizados por segmento econômico, constantes da Portaria n.º 86/2020, de 26 de junho de 2020, da SES – Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º As atividades religiosas, com templos e igrejas de qualquer credo ou rito, previstas na alínea “d” do Anexo II do Decreto n.º 40.615, de 15 de junho de 2020, para os Municípios de Aracaju, Barra dos Coqueiros, Nossa Senhora do Socorro e São Cristóvão, ficam alteradas para a *fase amarela* do Plano de Retomada da Economia, em razão dos critérios de contágio e risco de aglomeração.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observando-se o prazo e condições dispostas no art. 7º, §§3º e 4º, do Decreto n.º 40.615, de 15 de junho de 2020.

Aracaju/SE, 30 de junho de 2020.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
Governador do Estado¹

JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO
Secretário de Estado Geral de Governo – SEGG¹

MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
Secretária de Estado da Saúde - SES, em
exercício¹

MARCO ANTÔNIO QUEIROZ
Secretário de Estado da Fazenda – SEFAZ¹

MARCELO MENEZES
Rep. da Secretaria de Estado do
Desenvolvimento Econômico e da Ciência e
Tecnologia – SEDETEC¹

VINÍCIUS THIAGO SOARES OLIVEIRA
Procurador Geral do Estado – PGE¹

JOAQUIM FERREIRA SILVA
Fórum Empresarial de Sergipe¹

VITOR ROLLEMBERG
LIDE - Grupo de Líderes Empresariais
de Sergipe¹

CRISTIANO CAVALCANTE
FAMES - Federação dos Municípios do Estado
de Sergipe¹



**ESTADO DE SERGIPE
COMITÊ GESTOR DE RETOMADA ECONÔMICA - COGERE**

RONILDO ALMEIDA

FECOMSE - Federação dos Empregados no
Comércio e Serviços do Estado de Sergipe²

Registro de votos:

¹ pela aprovação da Resolução

² pela desaprovação da Resolução